

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.061.2015.00-2015

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Thais Fernandes

CONTRATADA

Empresa: Dias e Souza Editoração e Conteúdo LTDA
CNPJ: 20.893.049/0001-28
Responsável: Sarah Elisa Buogo Souza

RESUMO DO OBJETO

Prestação de serviços especializados, sem exclusividade, na elaboração de conteúdo, criação, animação e alimentação de perfil nas redes sociais destinados à página web de suporte da Rede Municipalista.

CONTRATO

Número: 61/2015
Período: 12 (doze) meses
Início: 17/08/2015
Término: 16/08/2016

JUSTIFICATIVA

O projeto "Rede Municipalista" objetiva ampliar e facilitar o canal de comunicação e interação entre os técnicos da CNM e os Municípios de todo o Brasil.

Essa aproximação possibilitará o levantamento mais detalhado das diferentes realidades locais, subsidiando os estudos, análises e soluções propostas pela CNM, a maior participação dos Municípios na definição das pautas prioritárias do Movimento Municipalista além de promover a disseminação de informações, conhecimento e experiências sobre gestão pública local.

A contratação atende ainda o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, item II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos.

A empresa é credenciada junto à CNM, ocasião na qual foram verificados a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico financeira. Além disso, também demonstrou Certificados de capacidade técnica e experiências realizadas com sucesso em atividades semelhantes as requeridas no objeto do contrato.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 17 de agosto de 2015.

Ignácio José Kornowski
Coordenador da Gestão de Contratos